



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque das "Águas Guilhermina Bernardino de Souza" - Balneário, Centro, realizará licitação para **CREDENCIAMENTO PÚBLICO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos Municipais nº 2013/2023, de n.º 2.028/2023 e n.º 2022/2023 e da Portaria nº 4.662/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do Credenciamento: 24/08/2026

Local: SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL
<https://blcompras.com/>

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV c/c art. 72 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021., de modo que o Credenciamento se apresenta como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar este Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital e seus anexos com a entrega da documentação pertinente.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO** de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. O presente credenciamento se enquadra nas hipóteses do Decreto Municipal de nº 2028/2023, que dentre outras disposições, não obriga a administração pública a contratar.

1.3. Valor total estimado: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo(s) arrematante(s), no valor de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados.

1.3.1 O valor da arrematação do bem deverá obrigatoriamente ser depositado na conta de titularidade do Município de Águas de Santa Bárbara no Banco do Brasil, CNPJ 46.634.226/0001-45, agência número 6752-0 e conta corrente número 13.0001-6.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

1.3.2 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo Leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

1.4. Trata-se de procedimento voltado à habilitação de leiloeiros oficiais interessados, que preencham os requisitos estabelecidos neste edital, sem caráter competitivo entre os participantes.

1.5. Não haverá, portanto, julgamento por menor preço, maior desconto ou qualquer outro critério de valoração de proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Oficiais que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República e no art. 46 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 19 de julho de 2022.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). (CRC – SICAF)

2.1.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.4. Será admitida a participação de leiloeiro registrado como empresário individual, nos termos do art. 58 da IN DREI nº 52, de 2022.

2.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. pessoa física que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. quem nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 2008, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 53.455, de 2008.

2.6. Destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 1932, e do art. 76 da IN DREI/ME nº 52, de 2022.

2.7. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.2. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência (anexo



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

I), assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração (anexo III) que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, dispensada se apresentado declaração unificada;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.5. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

4.1.2. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial ou declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

4.1.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e ao Estado de São Paulo, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente.

4.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou, se não for empregador, declaração nestes termos.

4.1.5. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

4.1.6. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

4.2. O órgão credenciante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Decreto Municipal de número 2.028/2023.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis sob pena de preclusão;

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação.

6.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento.

6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento.

6.1.5. Fraudar o credenciamento.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no credenciamento.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento.

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:

- a) da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara dirigidos a Autoridade competente;
- b) da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTUAIS LEILÕES

8.1. Após a análise da documentação e a homologação da habilitação dos interessados, o Agente de Contratação procederá à convocação dos leiloeiros credenciados para a realização de sorteio público destinado exclusivamente à definição da ordem de rodízio para futuras convocações, passando todos os habilitados a integrar o Cadastro de Credenciados do Município, independentemente da posição obtida no sorteio.

8.2. O sorteio será realizado pelo Agente de Contratação em conjunto com a equipe de apoio, após a análise documental dos documentos constantes dos pedidos de credenciamento devidamente habilitados.

8.3. A lista de rodízio elaborada por meio do sorteio será utilizada exclusivamente para estabelecer a ordem de designação dos leiloeiros credenciados para execução dos leilões que vierem a ser realizados pela Administração, permanecendo todos os profissionais regularmente credenciados integrantes do Cadastro de Credenciados, independentemente da posição ocupada nessa lista.

8.4. Uma vez realizado o sorteio e definido o leiloeiro que atuará no leilão, será realizado a verificação da manutenção dos critérios de habilitação e regularidade exigidos por meio dos documentos relacionados.

8.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

8.6. Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

8.7. Não será permitido a nenhum dos leiloeiros credenciados o substabelecimento dos serviços de Leilão, sob pena de desclassificação.

8.8. Informamos que o CREDENCIAMENTO de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, visando à realização e condução de Leilões será realizado por meio de sorteio após a habilitação: licitacao@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

8.9. Havendo novos credenciados após o sorteio descrito no item 8.8, estes serão alocados ao final da fila seguindo a ordem de protocolo da documentação (ordem cronológica).

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço da proponente;
- b) Número do credenciamento eletrônico;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital.
- d) Percentual de 5%, a ser pago pelo adquirente e apurado à data de arrematação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.2 No percentual de 5% citado retro, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, além de incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O interessado fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de percentual de 5%, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

10.3 No percentual de 5% estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, como por exemplo frete/ transporte para o local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

10.4 Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data do credenciamento, independentemente de qualquer outra manifestação do interessado.

10.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste edital.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

10.6 É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a terceiros.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á de forma pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

13.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis.

13.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados

13.4.1. O Termo de Credenciamento constante do Anexo IV possui natureza jurídica de instrumento de formalização da habilitação do credenciado perante a Administração Municipal, destinando-se a disciplinar os direitos e obrigações gerais decorrentes do credenciamento, não se confundindo com a contratação para a realização de leilão específico nem assegurando, por si só, direito à execução de serviços.

13.4.2. O prazo de vigência de 12 (doze) meses previsto no Termo de Credenciamento tem por finalidade possibilitar a verificação periódica da manutenção das condições de habilitação, regularidade jurídica, fiscal e técnica do credenciado, bem como a atualização de seus dados cadastrais e obrigações perante a Administração, não implicando perda automática da posição ocupada na ordem de rodízio ou necessidade de novo procedimento de credenciamento, desde que o Edital permaneça vigente e o interessado mantenha o atendimento às condições estabelecidas neste instrumento, admitida a renovação do Termo mediante nova verificação da documentação pertinente.

13.5. Os Termos de Credenciamento decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

14. DA HOMOLOGAÇÃO



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

14.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

14.2. Após a homologação do credenciamento pela autoridade competente, a Comissão de Leilão publicará a relação de leiloeiros habilitados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, mantendo-a permanentemente atualizada sempre que houver novos credenciamentos.

15. DA AQUISIÇÃO DA CONDIÇÃO DE CREDENCIADO E DA SISTEMÁTICA DE CONVOCAÇÃO

15.1. A condição de credenciado será adquirida pelo interessado a partir da homologação de sua habilitação e do deferimento do respectivo pedido de credenciamento pela autoridade competente, passando, desde então, a integrar o Cadastro de Credenciados do Município, independentemente da posição que venha a ocupar na lista de convocação resultante do sorteio ou da futura prestação de serviços.

15.2. A inclusão do interessado no Cadastro de Credenciados decorre exclusivamente do atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e do correspondente deferimento administrativo, não se condicionando à assinatura de contrato, à emissão de ordem de serviço, à designação para determinado leilão ou à efetiva execução de qualquer serviço.

15.3. O sorteio previsto neste Edital possui finalidade exclusivamente organizacional, destinando-se à formação da lista de rodízio para definição da ordem de convocação dos credenciados, observados os princípios da impessoalidade, da isonomia, da transparência e da eficiência, não produzindo efeitos sobre a aquisição, manutenção ou perda da condição de credenciado.

15.4. Todos os interessados cujo credenciamento venha a ser deferido durante a vigência deste Edital integrarão o Cadastro de Credenciados em igualdade de condições jurídicas, ainda que ingressem em momentos distintos, sendo sua posição na lista de rodízio definida na forma prevista neste Edital, sem prejuízo da permanência de sua condição de credenciado enquanto mantidos os requisitos de habilitação e inexistente hipótese de descredenciamento.

15.5. A convocação para execução de determinado leilão constitui ato administrativo autônomo e posterior ao credenciamento, destinando-se exclusivamente à seleção do credenciado que executará a demanda específica, observado o sistema de rodízio, não alterando a condição jurídica dos demais integrantes do Cadastro de Credenciados.

15.6. Os leiloeiros oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para a prestação dos serviços objeto deste edital, obedecida a ordem de classificação do sorteio.

15.7. Será elaborada uma lista de classificação dos leiloeiros oficiais, observada a ordem do sorteio, que será publicada após 30 (trinta) dias da publicação do Edital.

15.8. Realizada a ordenação de que trata o item 10.4. deste Edital, os novos credenciados, após a homologação de suas habilitações, ingressarão ao final da lista, para fins de participação no rodízio, como já previsto no item 8.9. deste Edital.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

"Terra da saúde, do verde e da paz"

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado.

16.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado.

16.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com profissional que estiver irregular.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

17.1 O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

17.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em caso da não conclusão do procedimento de alienação no período original de vigência, mantidas as condições habilitatórias.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A presente contratação não acarretará qualquer ônus financeiro para a Administração Pública Municipal, uma vez que a remuneração do Leiloeiro Oficial será integralmente suportada pelo(s) arrematante(s) dos bens alienados, mediante o pagamento de comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, nos termos da legislação aplicável, do Termo de Referência e deste Edital.

18.2 Assim, em razão da inexistência de desembolso de recursos públicos para a execução do



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

objeto, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária específica para a contratação. Ademais, a realização dos leilões tem potencial de gerar receitas ao Município por meio da alienação de bens públicos inservíveis, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade fiscal, sem implicar criação de despesa pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Será divulgada ata do credenciamento no sitio oficial da Administração.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante o credenciamento observarão o horário oficial de Brasília.

19.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (ATOS MUNICIPAIS – LICITAÇÕES).

19.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10 ANEXO I - Termo de Referência

19.11 ANEXO II – modelo de requerimento

19.12 ANEXO III – Modelo Arquivo Declaração

19.13 ANEXO IV – Minuta De Termo De Credenciamento

19.14 ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

19.15 ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de Documentos

19.16 ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

19.17 ANEXO VIII – Declaração (art. 7º, XXXIII, CF/88)



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

19.18 ANEXO IX – Declaração de Concordância e Aceitação das Condições gerais

19.19 ANEXO X – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

19.20 ANEXO XI – Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa Com Deficiência e para Reabilitado da Previdência social, Previstas e m lei e em outras Normas Específicas

19.21 ANEXO XII – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

19.22 ANEXO XIII – Modelo de procuração

19.23 ANEXO XIV– ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

19.24 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

19.25 Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

Município de Águas de Santa Bárbara, Em, 28 de julho de 2026.

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

PREFEITO MUNICIPAL



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o CREDENCIAMENTO eletrônico de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2. Trata-se de credenciamento de leiloeiro público oficial, fundamentada no inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021. A contratação de Leiloeiro se faz necessária devido não possuir em seu quadro funcional profissionais habilitados a exercer a função de Leiloeiro.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.	UNIDADE	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1.3. Inicialmente há previsão da contratação de 1 (um) Leiloeiro Oficial para administrar e operacionalizar Leilão de bens móveis inservíveis e/ou imóveis. Durante a vigência do credenciamento, poderá haver necessidade de novas contratações, conforme demanda e necessidade.

1.4. Objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo.

1.5. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em caso da não conclusão do procedimento de alienação no período original de vigência, mantidas as condições habilitatórias.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

3.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em caso da não conclusão do procedimento de alienação no período original de vigência, mantidas as condições habilitatórias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Devem ser observados os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

VISTORIA

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

5.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas do Credenciado, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.3. O Credenciado deverá sugerir a avaliação dos lotes observando a desvalorização no mercado;

5.1.4. Organizar os bens em lotes comerciais objetivando melhores vendas, em consonância e subsidiada pela Contratante;

5.1.5. Elaborar e fornecer a matriz do Catálogo Oficial do Leilão, contendo as condições de arrematação, descrição dos bens, avaliações, data, horário e local do leilão, todas as informações necessárias para que os pretensos compradores inteirem de todos os detalhes do leilão;

5.1.6. Confeccionar 2 (duas) faixas promocionais do leilão, para fixar no local do leilão;

5.1.7. Organizar e administrar Secretaria Executiva, informatizada no dia do leilão, para execução dos trabalhos administrativos;

5.1.8. Receber as importâncias pagas referentes à arrematação;

5.1.9. Emitir uma Nota Fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data da realização do Leilão;

5.1.10. Emitir e fornecer ao arrematante/comprador a Carta de Arrematação do(s) lote (s) arrematados, após a integralização do pagamento;

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os serviços serão prestados no local/plataforma definidos pela Contratante/Credenciante no edital de cada leilão, com aceite do leiloeiro credenciado.

PROCEDIMENTOS DE FINALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

5.3. Havendo o pagamento total do bem arrematado, a assinatura do contrato de compra e venda, será efetivada com as respectivas assinaturas em até 10 (dez) dias, após a confirmação da operação bancária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.;

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo arrematante na ocasião do Leilão.

7.2. O Credenciado obriga-se a executar os serviços, recebendo, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo à CREDENCIANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, nem pelos gastos despendidos pelo Credenciado para recebê-la.

7.3. Não será devido ao Credenciado nenhum outro pagamento além da Comissão referida no item 7.2.

7.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros oficiais credenciados, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

7.5. O Leiloeiro Oficial será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de credenciamento, ficando estabelecida apenas uma ordem de classificação para o rodízio dos credenciados, a critério de sorteio.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. A remuneração será realizada por comissão paga pelo arrematante dos eventuais leilões, sendo que no valor de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados.

8.2.1 O valor da arrematação do bem deverá obrigatoriamente ser depositado na conta de titularidade do Município de Águas de Santa Bárbara no Banco do Brasil, CNPJ 46.634.226/0001-45, agência número 6752-0 e conta corrente número 13.0001-6.

8.2.2 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo Leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão a ser produzido.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4. Comprovante de Matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

8.5. Certidão de registro ou inscrição atualizada emitida pela respectiva Junta Comercial, comprovando a sua regularidade como Leiloeiro Público Oficial naquela instituição, expedida no máximo 90 (noventa) dias antes de sua apresentação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURIDICA

8.7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

8.8. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial ou declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP.

8.9. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e ao Estado de São Paulo, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou, se não for empregador, declaração nestes termos.

8.11. Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

8.12. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente credenciamento não terá custos para a municipalidade, tendo em vista que a comissão a ser paga ao Leiloeiro será realizada exclusivamente pelos arrematantes dos bens, de modo que a comissão a ser paga ao Leiloeiro, obedecerá ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) bem(ns) arrematado(s) e pago(s).

10. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DOS BENS

10.1. Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis inservíveis, objeto deste leilão, deverão ser devidamente contabilizados pela Administração Municipal, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e patrimonial aplicáveis à espécie.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

10.2. Isso porque em atenção aos princípios da eficiência, da boa gestão patrimonial e da vinculação administrativa dos bens alienados, os recursos provenientes da venda dos bens pertencentes a determinada unidade gestora deverão, sempre que possível e observadas as regras orçamentárias e financeiras vigentes, ser revertidos em benefício da respectiva secretaria ou órgão de origem, destinando-se ao custeio de despesas relacionadas à manutenção, modernização, reaparelhamento, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais investimentos necessários ao aprimoramento dos serviços públicos por ela prestados.

10.3. Assim, **obrigatoriamente deverá constar na ATA dos leilões** que os recursos decorrentes da alienação de bens vinculados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser prioritariamente aplicados em ações, serviços, equipamentos e investimentos destinados à própria área da saúde, observadas as normas constitucionais e legais pertinentes. Da mesma forma, os recursos oriundos da alienação de bens vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser direcionados, preferencialmente, para despesas e investimentos relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, respeitada a legislação orçamentária aplicável.

10.4. Ainda para fins de controle, transparência e prestação de contas, a Administração Municipal deverá manter registro individualizado da origem dos bens alienados, identificando a respectiva unidade administrativa proprietária, bem como dos valores arrecadados em cada lote ou conjunto de bens, possibilitando o adequado acompanhamento da destinação dos recursos pelos órgãos de controle interno e externo.

10.5. Por fim, de bom alvitre lembrar que a efetiva aplicação dos recursos observará a disponibilidade orçamentária, as normas de execução financeira do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orçamentária Anual e demais instrumentos de planejamento e gestão fiscal vigentes.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO II (MODELO DE REQUERIMENTO)

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

1. Nome do Leiloeiro:
2. CPF Nº:
3. Nº de Matrícula da Junta Comercial do Estado de São Paulo:
4. Endereço Completo:
5. Telefone:

Na condição de leiloeiro matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, conforme acima qualificado, vimos solicitar credenciamento para realizarmos os leilões que se fizerem necessários para o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/SP, em conformidade com o que prescreve a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos. Para tanto, apresentamos em anexo os documentos elencados no Termo de Referência do Edital.

Neste ensejo, também declaramos, sob as penas da lei que:

- Será disponibilizada infraestrutura para promover a modalidade eletrônica, possuindo "site" próprio (informar o endereço) ou infraestrutura necessário para promoção da modalidade presencial;
- Tomamos conhecimento da íntegra do edital de credenciamento nº 48/2026, e seus anexos;
- Concordamos plenamente com seus termos e atendemos a todas as condições e exigências nele contidas;
- Cumprimos o disposto no XXXIII do art. 7º da constituição federal;
- Inexiste(m) fato(s) que impeçam nossa habilitação e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firmemos contrato com o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara/sp.
- O e-mail: _____, como sendo o oficial para recebimento de comunicações, convocações, notificações e envio do termo de contrato.

Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO III MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Eu _____ (nome completo), participante do edital de CREDENCIAMENTO nº 48/2026, realizado pelo Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 48/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, _____, Leiloeiro Oficial matriculado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob matrícula nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Edital de Credenciamento nº 02/2026, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.028/2023 e das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto formalizar a condição de Leiloeiro Oficial credenciado junto ao Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, habilitando-o a integrar o cadastro municipal de credenciados e a participar do sistema de distribuição de demandas por rodízio, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

1.1. O presente instrumento não constitui contrato administrativo para realização de leilão específico, nem gera direito subjetivo ao credenciamento, assegurando apenas a permanência do credenciado no cadastro e sua participação na ordem de convocação estabelecida pelo Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Este Termo possui natureza de ato administrativo de credenciamento, destinando-se exclusivamente à formalização da habilitação do profissional perante a Administração Municipal.

2.2. A efetiva execução de qualquer leilão dependerá:

I — da existência de demanda da Administração;

II — da observância da ordem de rodízio;

III — da convocação formal do credenciado;

IV — da emissão da competente Ordem de Serviço, autorização ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE GARANTIA DE CREDENCIAMENTO

3.1. A assinatura deste Termo:



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- I — não obriga o Município a realizar leilões;
- II — não garante quantidade mínima de serviços;
- III — não gera exclusividade;
- IV — não assegura remuneração;
- V — não cria vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO RODÍZIO

4.1. As convocações observarão rigorosamente o sistema de rodízio previsto no Edital.

4.2. A ordem somente poderá ser alterada nas hipóteses expressamente previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1 Constituem obrigações do credenciado:

- I — manter durante toda a permanência no cadastro todas as condições de habilitação;
- II — manter atualizados seus dados cadastrais;
- III — comunicar qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou situação profissional;
- IV — manter válida sua matrícula perante a JUCESP;
- V — atender às convocações da Administração nos prazos estabelecidos;
- VI — cumprir integralmente o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

6.1.1 O prazo de vigência destina-se exclusivamente à atualização cadastral e à verificação periódica da manutenção das condições de habilitação do credenciado.

6.1.2 A renovação poderá ocorrer mediante simples comprovação da manutenção dos requisitos de habilitação, permanecendo o credenciado na mesma posição ocupada na lista de rodízio, desde que não haja interrupção da vigência do Edital nem ocorrência de hipótese de descredenciamento.

6.1.3 A expiração deste Termo não implica, por si só, perda da condição de credenciado, podendo ser celebrado novo Termo para continuidade do credenciamento, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDECIMENTO

7.1 O credenciado poderá ser descredenciado nas hipóteses previstas no Edital, especialmente:

- I — pedido do interessado;
- II — perda dos requisitos de habilitação;
- III — aplicação de sanção impeditiva;



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

IV — descumprimento das disposições editalícias;

V — demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 Aplicam-se ao presente Termo:

I — Lei Federal nº 14.133/2021;

II — Instrução Normativa DREI nº 52/2022;

III — Decreto Municipal nº 2.028/2023;

IV — Edital de Credenciamento nº 02/2026;

V — Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

9.1. O Credenciado, quando convocado à realização do leilão, deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Credenciante.

9.4. Manter as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto do Credenciante, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.6. Paralisar, por determinação do Credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste termo;

9.8 Os CREDENCIADOS não terão vínculo empregatício com o Município, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com seguros de natureza trabalhista vigentes, transporte, alimentação e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes à prestação dos serviços.

9.9 O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

9.10 Os serviços de leilão deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a fase de prestação de contas entre Credenciante e o Credenciado.

9.11 Dar suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização da hasta pública: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes ou cartórios, conforme o caso.

9.12 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o edital e seus anexos.

9.14 Fornecer equipe para:

9.14.1 Inventariar, inspecionar e promover visitação aos bens destinados ao leilão, caso necessário.

9.14.2 Avaliar a organização dos lotes formados pela comissão designada, sugerindo melhorias para torná-los mais atrativos aos arrematantes.

9.14.3 Elaborar relação descritiva dos lotes de bens.

9.14.4 Providenciar as fotografias dos bens móveis e imóveis.

9.14.5 Submeter à Credenciante as minutas de Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e com respectiva avaliação executada por comissão designada.

9.14.6 Realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento.

9.14.7 Divulgar o evento para seu cadastro de clientes, utilizando-se, eventualmente, do cadastro das Juntas Comerciais.

9.14.8 Disponibilizar plataforma de leilão eletrônico online que deverá conter minimamente as seguintes informações:

I - Apresentação dos lotes;

II - Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;

III - Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;

IV - Laudo de Avaliação, se for o caso; e,

V - Preço do bem ou do lote.

9.14.9 Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

10.1. Os recursos provenientes da alienação dos bens móveis oriundos do presente leilão deverão ser devidamente contabilizados pela Administração Municipal e, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, serão destinados preferencialmente à secretaria de origem dos bens alienados. Assim, os valores obtidos com a venda de bens vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão ser aplicados, prioritariamente, em despesas, investimentos, manutenção e reaparelhamento das respectivas áreas, mediante controle e registro que permitam a identificação da origem dos bens e dos valores arrecadados.

10.2. Para fins de transparência, controle e rastreabilidade dos recursos, a Ata do Leilão deverá consignar obrigatoriamente a secretaria ou órgão de origem de cada bem ou lote alienado, identificando expressamente sua vinculação administrativa. Dessa forma, deverá constar do respectivo registro que determinado bem ou lote é oriundo, por exemplo, da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando o correto acompanhamento da destinação dos valores arrecadados e sua posterior aplicação em benefício da respectiva pasta de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A assinatura deste Termo importa em plena ciência e aceitação das disposições constantes do Edital de Credenciamento e de seus anexos.

11.2 As futuras contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas mediante os instrumentos próprios previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, observada a ordem de rodízio e a conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Águas de Santa Bárbara/SP, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Leiloeiro Oficial:

Matrícula JUCESP nº _____



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: O objeto da presente licitação é o CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu credenciamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 315.733.868-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 315.733.868-47

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 315.733.868-47

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: sob nº 314.733.868-47

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Max Willian Meana Carvalho Melo _____

Cargo: Secretário da Administração _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal da execução do Contrato _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais para alienação de bens móveis e imóveis, de propriedade do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, devidamente cadastrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de Leilão Público (presencial e eletrônico), de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias Municipais, seguindo com o disposto no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

____ de _____ de 2026.

Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade credenciamento, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. Águas de Santa Bárbara,
_____de _____de 2026.

nome e assinatura

RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À
HABILITAÇÃO**

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

_____, estabelecida na (endereço completo)
_____, no uso de suas atribuições legais, vem
DECLARAR QUE:

- a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.
- c) cumpre as exigências legais e constitucionais.
- d) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).
- e) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.
- f) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

nome e assinatura

RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do presente Edital e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação na supramencionada licitação

Águas de Santa Bárbara, ____de _____de 2026.

nome e assinatura

RG ou CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

_____, estabelecida à _____,
na cidade _____ de Estado _____, CPF nº _____

_____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, __de _____de 2026.

Nome

numero RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

_____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, __de _____de 2026.

responsável legal

RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

_____, estabelecida na _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CPF nº __, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

nome e assinatura
numero RG ou CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01 - Centro Parque das Águas .Fone 14 3765.1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP: 18770-000 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL 48/2026

CHAMAMENTO Nº 08/2026

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, (nacionalidade)_____,
(estado civil) _____, (profissão)_____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
residente e domiciliado à Rua _____ nº, _____, na cidade de _____,
Estado de _____.

OUTORGADO:

Sr.(a) _____,

(nacionalidade)_____, (estado civil)_____,
(profissão)_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
_____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____,
_____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar o credenciante no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade credenciamento do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, ____de _____de 2026.

nome e assinatura

numero RG ou CPF



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal necessita instituir solução permanente e organizada para promover a alienação de bens móveis que se revelem ociosos, inservíveis, antieconômicos ou passíveis de desfazimento, por meio de leilões públicos, assegurando: (i) o atendimento ao interesse público; (ii) a observância dos princípios que regem a atuação administrativa (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como dos vetores de planejamento, transparência, economicidade e obtenção do melhor resultado; e (iii) a preservação da integridade do patrimônio público, com redução de perdas e custos associados à manutenção de bens sem utilidade para a finalidade pública.

Contextualização e caracterização do problema (causa-raiz).

Constata-se, no âmbito da gestão patrimonial, a ocorrência de situações que impactam negativamente a eficiência administrativa e a economicidade, tais como:

1. Acúmulo e recorrência de bens sem utilidade pública imediata (bens ociosos, inservíveis ou antieconômicos), no caso bens móveis (veículos, máquinas, sucatas, mobiliário, equipamentos), os quais demandam guarda, vigilância, armazenamento, manutenção mínima e controle, gerando custos diretos e indiretos, além de depreciação acelerada e risco de deterioração, extravio, dano, ocupação irregular e outras ocorrências que potencializam prejuízo ao erário.
2. Risco de ineficiência alocativa e de prejuízo econômico decorrente da permanência prolongada de bens sem destinação, seja pelo aumento do custo de conservação/guarda, seja pela redução do valor de mercado ao longo do tempo, o que compromete a racionalidade do patrimônio público e a possibilidade de conversão desses ativos em recursos financeiros para o atendimento de políticas públicas.
3. Necessidade de padronização e de especialização na condução do leilão, considerando que a alienação exige providências técnicas e procedimentais que, se executadas de forma fragmentada ou sem expertise, elevam o risco de:
 - publicidade insuficiente e, conseqüentemente, baixa competitividade;
 - precificação inadequada e formação de lotes pouco atrativos;
 - falhas de documentação e formalização, com potencial de questionamentos, nulidades e responsabilizações;
 - atrasos operacionais que postergam a alienação e ampliam custos de guarda.
4. Demanda variável e contínua: a necessidade de alienação surge conforme inventários, laudos, baixas patrimoniais, substituição de frota/equipamentos e decisões administrativas, o que recomenda uma solução que permita resposta tempestiva, com governança e rastreabilidade, evitando a abertura repetida de processos de contratação para cada evento.

Resultado pretendido (objetivos específicos).

A contratação pretendida busca implementar solução que permita:



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- Estruturar e manter ambiente permanente, impessoal e isonômico para habilitação de leiloeiros oficiais, aptos a serem convocados/designados por critérios objetivos (ex.: sorteio e/ou rodízio), assegurando igualdade de oportunidades, transparência e previsibilidade;
- Aumentar a eficiência da alienação, reduzindo o tempo entre a identificação do bem passível de desfazimento e a realização do leilão;
- Elevar a competitividade e a atratividade dos leilões, com melhor organização de lotes, divulgação adequada e mecanismos de condução que ampliem a participação de interessados;
- Mitigar riscos de desconformidade (falhas documentais, publicidade deficiente, inconsistências operacionais), mediante padronização de rotinas, registros e relatórios, com adequada governança e trilha de auditoria;
- Otimizar a gestão patrimonial, reduzindo custos de guarda/manutenção e perdas por deterioração/depreciação, promovendo a conversão de ativos ociosos em resultado econômico e utilidade pública indireta.

Vinculação ao interesse público.

A medida se vincula diretamente à boa administração do patrimônio público e ao dever de gestão eficiente de recursos e ativos, ao: (i) reduzir dispêndios indiretos e riscos associados à manutenção de bens sem destinação; (ii) promover economicidade e racionalidade administrativa; (iii) incrementar receitas patrimoniais decorrentes de alienações, quando cabível; e (iv) fortalecer a transparência e a integridade dos atos de desfazimento de bens, com controle e rastreabilidade, atendendo aos princípios constitucionais e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Nota de conformidade com órgãos de controle.

Este ETP é estruturado para evidenciar, de forma motivada e verificável, a necessidade administrativa, o problema a ser resolvido, o resultado pretendido e a aderência da solução ao interesse público, compondo base objetiva para as etapas subsequentes do planejamento (levantamento de mercado, estimativas, análise de alternativas, riscos e definição de governança), em linha com as melhores práticas cobradas em fiscalizações e auditorias.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação não se encontra descrita no Plano de Contratações Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo são necessários e suficientes para escolher e desenhar a solução, não se confundindo com requisitos de habilitação (que constarão no instrumento convocatório).

3.1 Requisitos legais e regulatórios



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- adoção do procedimento auxiliar de credenciamento (Lei 14.133/2021, art. 79) e sua regulamentação (Decreto Municipal de n.º 2.028/2023).
- atuação de Leiloeiro Público Oficial regularmente matriculado na JUCESP, nos termos da regulamentação profissional aplicável (ex.: Decreto nº 21.981/1932 e normas do DREI).
- publicidade e transparência, com disponibilização dos atos e instrumentos no PNCP quando exigível (Lei 14.133/2021).

3.2 Requisitos funcionais (o que a solução deve entregar)

- capacidade de organização de lotes, apoio à avaliação/precificação e elaboração de catálogo;
- condução do leilão em formato [presencial/eletrônico/híbrido], com mecanismos de registro dos lances, segurança e rastreabilidade;
- execução com observância de prazos, formalização e disponibilização de relatórios e documentos do leilão;
- suporte à arrecadação e à documentação de arrematação.

3.3 Requisitos de governança, controle e integridade

- segregação de funções: requisitante/planejamento, comissão de contratação/credenciamento, gestor/fiscais;
- trilha de auditoria: atas, relatórios, justificativas de designação, comprovação de habilitação vigente, registros de publicações;
- prevenção de conflito de interesses e vedação à participação de agentes impedidos (Lei 14.133/2021, art. 9º, §1º).

3.4 Requisitos econômico-financeiros do arranjo

- Valor total estimado: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo(s) arrematante(s), no valor de 5% (cinco por cento) sobre os bens arrematados.
- Esse percentual de 5% (cinco por cento) é o valor de mercado utilizado em todos os leilões que pesquisamos no território nacional, de modo que não há previsão legal, porém trata-se de prática mercantil já consolidada e amplamente aceita tanto pelo mercado como pela Administração de um modo geral.

I - O valor da arrematação do bem deverá obrigatoriamente ser depositado na conta de titularidade do Município de Águas de Santa Bárbara no Banco do Brasil, CNPJ 46.634.226/0001-45, agência número 6752-0 e conta corrente número 13.0001-6.

II - O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo Leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DIMENSIONAMENTO



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Natureza do objeto e característica da demanda.

O objeto consiste em procedimento auxiliar de credenciamento para formação de cadastro de leiloeiros oficiais, cujo acionamento ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade administrativa de promover alienações de bens móveis. Trata-se, portanto, de demanda variável, não contínua e dependente de fatores supervenientes (inventários, baixas patrimoniais, decisões administrativas, autorizações legais específicas, regularidade documental dos bens e oportunidade de mercado), razão pela qual não é possível fixar previamente quantitativos certos e determinados de leilões, lotes ou bens a serem alienados ao longo da vigência do credenciamento.

Incalculabilidade do quantitativo e motivação técnica.

Diferentemente de contratações de fornecimento ou prestação continuada, o credenciamento não estabelece obrigação de demanda mínima, tampouco gera compromisso de contratação de quantidade previamente definida. A Administração apenas cria instrumento permanente para habilitar interessados aptos a executar, quando necessário, os serviços vinculados à condução de leilões, sendo as futuras convocações condicionadas a: (i) identificação formal de bens alienáveis; (ii) regularização e disponibilidade documental; (iii) deliberação/autorizações competentes; e (iv) conveniência e oportunidade administrativa. Assim, o dimensionamento é por eventos e acionamentos, e não por "unidades contratadas", o que torna o quantitativo incalculável a priori, devendo ser tratado como estimativa qualitativa e gerencial, compatível com a lógica de atendimento sob demanda.

Regra de convocação e dimensionamento operacional (rodízio)

Considerando que haverá múltiplos credenciados, a execução será distribuída mediante convocação por rodízio, observados critérios objetivos e previamente definidos, assegurando isonomia, impessoalidade e transparência. Dessa forma, o dimensionamento não se orienta pela concentração em um único prestador, mas pela capacidade do sistema de credenciamento em absorver as necessidades eventuais do Município, com alocação alternada entre credenciados sempre que houver acionamento.

Metodologia de planejamento (dimensionamento por cenários, sem fixar quantidade).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Mercado relevante e caracterização.

O mercado pertinente ao objeto é constituído por Leiloeiros Oficiais (pessoa física), regularmente matriculados na Junta Comercial competente, aptos a conduzir leilões e a realizar os atos correlatos necessários à alienação de bens públicos, em conformidade com a disciplina legal aplicável e com as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

Limitações à pesquisa de mercado para fins de preço e justificativa técnica



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Neste caso, não há viabilidade de pesquisa de mercado para formação de preço nos moldes tradicionais (coleta de cotações, comparação de propostas e cálculo de média/mediana), por razões inerentes à própria natureza da solução adotada:

1. O credenciamento não seleciona proposta por critério de menor preço ou maior desconto, mas habilita interessados que aceitem condições previamente definidas, com convocação por critério objetivo (rodízio), o que afasta a lógica de disputa de preços;
2. A remuneração do leiloeiro não decorre de pagamento direto pelo Município, mas de comissão incidente sobre o resultado efetivo do leilão, variável conforme o valor de arrematação;
3. O serviço é acionado sob demanda, com variação de tipologias de bens, número de lotes, atratividade e valores envolvidos, tornando inadequada a fixação de "preço unitário" ou "quantidade contratada" para fins de orçamento prévio, como ocorre em contratações usuais.

Dessa forma, a "pesquisa de mercado", aqui, deve ser compreendida como mapeamento do mercado de prestadores aptos e verificação da aderência do modelo de credenciamento (condições padronizáveis, pluralidade de credenciados e distribuição por rodízio), e não como instrumento de estimativa de preço por cotação.

Parâmetro objetivo de remuneração (comissão) e fundamento de vantajosidade.

Considerando a impossibilidade de precificação prévia por pesquisa tradicional e a própria natureza do leilão, a Administração adotará como parâmetro de remuneração a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, devida somente pelos serviços efetivamente prestados e bem-sucedidos, isto é, apenas quando houver arrematação.

- 1 O valor da arrematação do bem deverá obrigatoriamente ser depositado na conta de titularidade do Município de Águas de Santa Bárbara no Banco do Brasil, CNPJ 46.634.226/0001-45, agência número 6752-0 e conta corrente número 13.0001-6.
- 2 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo Leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS À ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Alternativas avaliadas

A) Contratação pontual para cada leilão (sem credenciamento)



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Nesta alternativa, a Administração instauraria um procedimento de contratação "evento a evento", sempre que surgisse a necessidade de alienar bens. Embora possível, tende a: (i) ampliar o tempo de resposta entre a identificação do bem alienável e a realização do leilão, em razão da necessidade de repetir a tramitação administrativa a cada demanda; (ii) fragmentar a documentação e a governança, elevando custos administrativos de instrução, controle e fiscalização; e (iii) aumentar a exposição a impugnações e retrabalho procedimental, pois cada contratação reabre etapa(s) sujeitas a questionamentos formais e ajustes.

Síntese: alternativa menos eficiente para demandas variáveis e recorrentes.

B) Licitação tradicional para selecionar 1 leiloeiro "fixo"

A seleção de um único prestador por licitação pode não ser a opção mais adequada quando a demanda é intermitente e sob demanda, pois: (i) tende a reduzir a pluralidade e a flexibilidade operacional, concentrando a execução em um único agente; (ii) pode comprometer a impessoalidade percebida e a isonomia material quando há disponibilidade de múltiplos profissionais aptos; e (iii) aumenta o risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão, impedimento, sanção ou incapacidade operacional do contratado, criando dependência de um único prestador e exigindo novo processo para recomposição.

Síntese: alternativa possível, mas menos resiliente e menos compatível com a lógica de atendimento variável.

C) Credenciamento (solução adotada)

O credenciamento se revela a solução mais adequada quando: (i) as condições de prestação são objetivamente padronizáveis; (ii) existe pluralidade de interessados aptos; e (iii) a Administração pretende habilitar múltiplos prestadores para atendimento sob demanda, com convocação por critério objetivo (como rodízio e/ou sorteio), preservando a impessoalidade e a isonomia.

Além disso, o credenciamento: (a) aumenta a resiliência (havendo impedimento de um credenciado, pode-se convocar outro), (b) reduz tempo de resposta para instaurar leilões, e (c) reforça a transparência e previsibilidade do chamamento público, por manter "porta aberta" a novos interessados durante a vigência do instrumento.

Síntese: alternativa mais eficiente, isonômica e aderente à demanda variável.

6.2 Enquadramento jurídico da solução (credenciamento + inexigibilidade)

A solução adotada fundamenta-se no entendimento de que, uma vez fixadas condições uniformes e padronizadas, com acesso aberto aos interessados que atendam aos requisitos, a Administração não busca selecionar "a melhor proposta de preço" entre competidores, mas habilitar todos os aptos e distribuir as demandas por critérios objetivos. Nessa lógica, a competição típica (disputa de preços) se torna inadequada para o



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

atendimento da necessidade, justificando a adoção do credenciamento como procedimento auxiliar, operado em ambiente de isonomia, impessoalidade e transparência.

Em termos normativos, o credenciamento está inserido no regime da Lei nº 14.133/2021 como mecanismo apto a estruturar contratações em que: (i) há pluralidade de potenciais prestadores; (ii) as condições podem ser predefinidas; e (iii) a Administração necessita de prontidão operacional para acionamento sob demanda, preservando governança e rastreabilidade do fluxo decisório. O regramento específico do procedimento (regras, fases, atos de chamamento, habilitação e funcionamento) é disciplinado pelo regulamento federal aplicável, sem prejuízo da regulamentação local, quando existente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução proposta.

A solução consiste na **instituição de procedimento auxiliar de credenciamento**, mediante edital de chamamento público, para **habilitar Leiloeiros Oficiais** que atendam aos requisitos previstos, formando-se **cadastro permanente e atualizado** de profissionais aptos. A cada necessidade de alienação, o Município procederá à **convocação/designação por critério objetivo e previamente estabelecido** (ex.: sorteio e/ou rodízio), assegurando impessoalidade, isonomia, transparência e pronta resposta às demandas sob demanda.

Elementos operacionais essenciais (fluxo mínimo).

O credenciamento será estruturado para contemplar, ao menos:

1. Recebimento e processamento eletrônico dos pedidos de credenciamento e da documentação de habilitação, com protocolo e rastreabilidade;
2. Análise documental e decisão em prazos definidos, com emissão de despacho de habilitação/indeferimento e possibilidade de saneamento quando cabível;
3. Publicação e manutenção da lista de credenciados (com atualização contínua durante a vigência), assegurando publicidade e controle;
4. Acionamento por evento (leilão): para cada leilão, serão formalizadas as etapas mínimas de planejamento e execução, incluindo:
 - definição e consolidação dos bens/lotos a alienar e verificação documental;
 - avaliação/precificação e organização dos lotes;
 - elaboração e divulgação do edital/aviso do leilão e demais publicações;
 - disponibilização de visita/vistoria, quando aplicável;
 - realização do credenciamento (presencial/eletrônica, conforme definido);
 - formalização da arrematação, regras de pagamento e emissão de documentos pertinentes;
 - entrega de relatórios, atas e prestação de contas, assegurando trilha de auditoria e transparência.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Remuneração e encargos.

A remuneração do leiloeiro ocorrerá por comissão de 5% (cinco por cento) paga pelo arrematante, incidente sobre o valor efetivamente arrematado, sem desembolso direto pelo Município. As despesas operacionais do leilão e encargos correlatos serão suportadas pelo leiloeiro.

- O valor da arrematação do bem deverá obrigatoriamente ser depositado na conta de titularidade do Município de Águas de Santa Bárbara no Banco do Brasil, CNPJ 46.634.226/0001-45, agência número 6752-0 e conta corrente número 13.0001-6.
- O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo Leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

8. ESTIMATIVA DE VALOR / VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

Modelo econômico da contratação.

Nesta contratação, não há formação de "preço" a ser pago diretamente pelo Município, pois a remuneração do leiloeiro decorre de comissão de 5% (cinco por cento) suportada pelo arrematante, incidente sobre o valor efetivamente arrematado, apenas quando houver resultado útil (arrematação).

Vantajosidade econômica.

O modelo é economicamente vantajoso porque: (i) elimina desembolso prévio pela Administração e evita pagamento sem contraprestação; (ii) vincula a remuneração ao êxito e ao valor obtido no leilão, preservando proporcionalidade e alinhamento de incentivos; e (iii) reduz custos indiretos ao permitir alienações com maior celeridade, mitigando despesas de guarda/manutenção e perdas por depreciação de bens ociosos, contribuindo para melhor resultado patrimonial.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visa obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Todavia, no presente caso não se aplica parcelamento em lotes de contratação, pois o objeto é um procedimento auxiliar de habilitação (credenciamento) e a prestação é acionada por eventos de leilão.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, IX)



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Espera-se que a solução adotada eleve a eficiência e a transparência da alienação patrimonial, com melhoria de desempenho dos leilões e redução de riscos de inconformidade. Para fins de acompanhamento e avaliação, fixam-se indicadores objetivos, com apuração por evento (leilão) e consolidação periódica:

- Prazo de resposta: tempo médio entre a formalização da demanda de alienação e a realização do leilão (dias).
- Competitividade: número de interessados habilitados e/ou participantes efetivos por leilão (quantidade).
- Efetividade de venda: taxa de sucesso do leilão, medida por lotes vendidos ÷ lotes ofertados (%).
- Resultado econômico: relação entre valor de avaliação e valor de arrematação (ex.: arrematação ÷ avaliação, %), indicando desempenho de venda.
- Conformidade e segurança jurídica: inexistência de nulidades e impugnações procedentes, além de regularidade formal dos atos e documentos do leilão (checklist de conformidade).
- Tempestividade documental: entrega dos relatórios e peças de prestação de contas no prazo estabelecido (% , e/ou dias de atraso).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDÊNCIAS

Podem existir contratações correlatas, a depender do desenho:

- serviços de avaliação/perícia (quando a Administração não possuir capacidade interna);
- apoio logístico (guarda, remoção, pátio, segurança, visitação);
- infraestrutura tecnológica (se leilão eletrônico exigir plataforma do Município – ou se a plataforma for do leiloeiro, validar requisitos).

Interdependência crítica: regularidade documental do bem e autorização de alienação; sem isso, o leilão pode ser inviabilizado.

12. ANÁLISE DE RISCOS

12.1 Matriz de riscos

R1 – Risco de baixa competitividade/publicidade insuficiente

- Prob.: média | Impacto: alto
- Controles: plano de divulgação, prazos adequados, catálogo completo, transparência, visitação; indicadores por leilão.

R2 – Risco de avaliação inadequada / subprecificação

- Prob.: média | Impacto: alto



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

- Controles: metodologia de avaliação, validação pela Administração, registros e justificativas, amostras de mercado.

R3 – Risco de nulidade por falhas processuais (publicidade, designação, conflito de interesses)

- Prob.: baixa/média | Impacto: alto
- Controles: checklist, segregação de funções, parecer jurídico quando necessário, trilha de auditoria.

R4 – Risco de inadimplência do arrematante

- Prob.: média | Impacto: médio/alto
- Controles: regras claras de pagamento, penalidades e prazos, retenção de sinais/garantias quando aplicável.

R5 – Risco de fraude/colusão e manipulação de lances

- Prob.: baixa/média | Impacto: alto
- Controles: auditoria de logs (em leilão eletrônico), sessão gravada, regras de habilitação do arrematante, transparência pós-evento.

R6 – Risco reputacional e questionamentos de órgãos de controle

- Prob.: média | Impacto: alto
- Controles: motivação robusta, relatórios, publicação e aderência estrita ao edital/Lei, respostas tempestivas a impugnações.

13 JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTEMPLAÇÃO DOS DEMAIS ELEMENTOS PREVISTOS NO § 1º DO ART. 18 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

11.1 O presente estudo foi realizado com base no escopo específico, focando apenas nos aspectos mais relevantes e aplicáveis ao caso em questão. Por tal motivo, a não elaboração dos demais elementos do ETP deve-se a natureza da contratação, que não demanda a necessidade de realizar um estudo técnico preliminar extenso, uma vez que a mesma não envolve complexidade técnica, o que permite uma decisão embasada sem a necessidade de um estudo detalhado.

14. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO

Conclusão.



"Terra da saúde, do verde e da paz"

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

À vista da necessidade identificada e das características da demanda (variável e sob demanda), conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e que o credenciamento é a solução mais adequada e proporcional para viabilizar a alienação de bens móveis com segurança jurídica, eficiência e transparência. A escolha se justifica, especialmente, porque:

- (i) as condições de prestação são padronizáveis e previamente definidas em edital;
- (ii) há possibilidade de pluralidade de prestadores habilitados, evitando dependência de um único agente;
- (iii) o modelo assegura agilidade e pronta resposta, permitindo acionamento conforme a necessidade administrativa;
- (iv) a isonomia e a impessoalidade são preservadas pela designação por critério objetivo (ex.: rodízio/sorteio);
- (v) há redução de custos administrativos ao evitar a repetição de processos a cada leilão; e
- (vi) não há dispêndio direto do Município, pois a remuneração ocorre por comissão paga pelo arrematante, vinculada ao resultado efetivo da arrematação.

Recomendação.

Recomenda-se a aprovação do presente ETP e o prosseguimento da fase preparatória, com a formalização do fluxo de governança (designações, checklists e controles), consolidação da matriz de riscos e adoção das providências internas necessárias para operacionalizar o credenciamento e os leilões subsequentes, garantindo rastreabilidade e conformidade em todas as etapas.